



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**CONTRATO PREF n.º 46 DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

**LOCAÇÃO DE UMA SALA UMA COMERCIAL QUE ESTEJA LOCALIZADA JUNTO À AVENIDA PAGNONCELLI, COM METRAGEM TOTAL DE 65 MT² DE ÁREA, CONSTRUÍDA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DA CIDADANIA.**

**LOCATÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella, n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu/SC; e a Sra. **NELICIMA DE FÁTIMA NOVELLO**, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no final assinado, doravante denominado apenas de **LOCATÁRIA**.

**LOCADOR:** **VITORIANO VARGAS NETO**, pessoa física, com sede na Rua Pagnoncelli, 320, Sala 02, centro da cidade de Ipuacu/SC, com o CPF nº 250.920.659-15 e RG nº 16/R 560.760-4, denominado para este instrumento particular simplesmente de **LOCADOR**, tem justo e contratado o que segue:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório PREF n. 0034/2014, Tomada de Preço PREF n. 004/2014, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a locação uma sala uma comercial que esteja localizada junto à Avenida Pagnoncelli, nº 320, centro de Ipuacu/SC possuindo 01 (um) banheiro e metragem total de 65 mt² de área construída para uso da Administração Municipal – Assistência Social com vistas a instalação para funcionamento do Conselho Tutelar e Casa da Cidadania, objeto constante na Matrícula nº 2202 emitida na data de 15/10/2007, constante na documentação do processo do qual este instrumento se origina.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) pôr mês, durante o prazo de um ano, totalizando a quantia de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) até no máximo o dia 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente a locação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

O pagamento será efetuado como Crédito em Conta junto ao Banco do Brasil, Agência n.º 1927-5, Conta Corrente n.º 16509-3, Praça de Pagamento: Ipuacu/SC. em nome do CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo inicial do presente instrumento é de 12 (doze) meses iniciando na data de 01/07/2014 até 30/06/2015, podendo ser renovado por meio de termo aditivo e de livre acordo entre as partes, observados os limites e preceitos da lei, observado o disposto no item n. 11.5 (onze ponto cinco) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – INSTALAÇÃO:**

A sala será entregue em perfeitas condições de funcionamento para o imediato uso, quando solicitado, respeitando o período de tempo tratado na cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pôr conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento geral do município para o exercício de 2014 sendo:

**Órgão:** Secretaria de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.027 – Manutenção das atividades do FIA

**Elemento Despesa:** 33900000000000

**Complemento do Elemento:** 36.15 (locação de imóveis)

**Parágrafo único:** Para os exercícios subseqüentes em caso de prorrogação de prazo contratual, o Setor de Compras e o Setor Contábil procederão o empenhamento e processamento na dotação conveniente e correspondente ao objeto original contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

Arcar com todas as despesas como impostos, taxas, registros, bem como com os custos mensais de energia elétrica e água, relativo ao imóvel ora locado;

Entregar à locatária cópias de chaves do imóvel;

Promover a pintura da sala ora locada nas cores solicitadas pela LOCATÁRIA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

1. A **LOCATÁRIA**, no final da locação ou na ruptura do contrato, entregará o imóvel a **LOCADOR** tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.
2. Implantar, instalar as divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela **LOCATÁRIA**, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a **LOCADOR** qualquer indenização, devendo reparar os danos por ventura causados ao imóvel, e, ao final retirá-los deixando a sala na forma em que a assume;
3. Promover no ato da entrega/devolução da sala ora locada a pintura da mesma nas cores solicitadas pela **LOCADORA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DEDUÇÕES**

Impostos que incidem ou venham a incidir, serão descontados do **CONTRATADO** quando do pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, pôr tratar-se de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, e portanto, não é devido a qualquer título, nenhuma verba trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de contratar e licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 5% (cinco pôr cento) pelo descumprimento de quaisquer uma das clausulas aqui acordadas pôr ambas as partes.
- V- ambas as partes poderão rescindir o presente contrato unilateralmente se descumpridas quaisquer uma das clausulas contratadas, devidamente justificado pôr escrito, com prazo de 15 dias a contar da data da irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para a dissolução de eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, em caso da inexistência de solução amigável entre as partes.

E pôr estarem assim justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos práticos e legais.

Ipuacú/SC, 04 de Junho de 2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

**VITORIANO VARGAS NETO**

Representante Legal

LOCADOR.

Visto Jurídico: Adv. Julcemar Comachio. OAB/SC 18.445.....

**Testemunhas:**

1. Nome. \_\_\_\_\_

Matricula PMI n.

2. Nome. \_\_\_\_\_

Matricula PMI n.